



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

COVID - 19



Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Assunto: Prestação de Serviço de tomografia computadorizada em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Formalização de Processo Licitatório na modalidade Registro de Preços, para Prestação de Serviço de tomografia computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG por um período de 12 meses.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços da Secretaria de Saúde para atendimento dos pacientes em que apresentam sintomas de SG – Síndrome Gripal ou SRAG – Síndrome Respiratória Aguda em suspeita de COVID-19 ou outros sintomas relacionados.

Informamos que o Processo Licitatório vigente para este item se encontra esgotado, tornando-se necessário outro processo para atender a demanda de Tomografia de Tórax, esta que neste momento de Pandemia houve um crescimento significativo.

Tendo em vista que a economia de forma geral foi afetada em consequência dos inúmeros casos de pacientes infectados pelo vírus do COVID-19, observa-se que grande parte da população encontra-se vulnerável financeiramente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do produto	Qnde Serviço	Unidade de Medida
01	Tomografia computadorizada torácica. COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS	UND	150

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 01h00 após o recebimento da autorização do serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

O local da prestação do serviço será nas dependências da Contratada.

Os exames serão realizados em pacientes emergenciais em atendimento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas e aprovadas pela Secretaria de Saúde ou Hospital Municipal.

.A licitante vencedora deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

Realizar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos com apresentação de laudo imediato.

A licitante vencedora deverá ter atendimento 24 horas, inclusive sábado domingos e feriados.

Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

Documentação Complementar:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

Alvará SANITÁRIO expedido pelas vigilâncias sanitárias municipais e estaduais, sede do licitante;

Registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

Diploma de formação em medicina, com especialidade em diagnóstico por imagem, devidamente registrado pelo MEC, do profissional médico que prestará o serviço. 5)

Registro do profissional médico que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

O(s) profissional (is) de que trata os itens 4 e 5 da qualificação técnica, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Gestão e Fiscalização do Contrato: Com o critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 12 de agosto de 2020.

João Júlio Cardoso
Secretário Municipal de Saúde